



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/19, Pregão Presencial N° 46/2019,
CONTRATO N°25/2020.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de materiais ambulatoriais, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **L A DALLA PORTA JUNIOR**, com sede administrativa na Cidade de: Santa Maria/RS, na Rua RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, n°: 20, Bairro: PARQUE DOM ANTONIO REIS, CNPJ: 11.145.401/0001-56, neste ato representada pelo **Sr(a) CLAUDIO DUTRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador do RG n°, CPF n°: 771.569.430-49, residente e domiciliado na RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 PQ DOM ANTONIO, Bairro: PARQUE DOM ANTONIO REIS, na Cidade de Santa Maria/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 46/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
2	50,0000 UN	0,6000	30,00
Abocaty 20 Marca: GAMMA			
3	100,0000 UN	0,6000	60,00
Abocaty 22 Marca: GAMMA			
16	3.000,0000 UN	0,6700	2.010,00
Ataduras elástica tamanho: 08cm X 2,2m - composição: 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliéster Marca: POLAR FIX			
19	15,0000 PC	46,0200	690,30
Compressa 45x45 pacote com 50 unidades Marca: MDA			
22	100,0000 UN	5,6400	564,00
Esparadrapo impermeável 100% algodão 10cm x 4,5m			

Marca: ADPELE

40	10,0000 UN	5,7900	57,90
Fixador Citológico (curta e Longa durabilidade) com 100ml			
Marca: CRAL			
41	5,0000 PC	15,5000	77,50
Escova cervical 100 unidades cada			
Marca: CRAL			
44	2,0000 CX	44,9000	89,80
Luva estéril 7,5 com 50 pares			
Marca: MEDIX			
45	2,0000 CX	44,9900	89,98
Luva estéril 7,0 com 50 pares			
Marca: MEDIX			
49	500,0000 UN	2,3400	1.170,00
Óleo de Girassol para curativo com 100ml			
Marca: NUTRIEX			
55	100,0000 UN	0,1950	19,50
Soro Fisiológico 0,9% uso interno 10 ml			
Marca: SAMTEC			
60	1,0000 UN	62,0000	62,00
Benjoim com 1 litro			
Marca: FARMAX			
62	2,0000 CX	85,0000	170,00
Integrador químico classe V para Auto - Chave, caixa com 250 unidades			
Marca: CLEAN-UP			
64	20,0000 UN	37,4500	749,00
Papel Grau Cirúrgico para esterelização 10cmx100m			
Marca: HOSPFLEX			
65	20,0000 UN	55,8600	1.117,20
Rolo para esterilização 15 cm x 100 m			
Marca: HOSPFLEX			
66	30,0000 UN	72,0000	2.160,00
Rolo para esterelização com 20cm x 100m			
Marca: HOSPFLEX			
71	30,0000 UN	3,4400	103,20
Coletor de materiais perfurocortantes 13 litros			
Marca: VIVA BOX			
99	30,0000 FR	10,3700	311,10
Clorexidina Aquosa 0,2 % - FRASCO COM 1 LITRO			
Marca: RIOQUIMICA			
111	3,0000 UN	164,8500	494,55
Ambú infantil com reservatório			
Marca: PHARMATEX			
112	3,0000 UN	164,8500	494,55
Ambú adulto com reservatório			
Marca: PHARMATEX			
116	4,0000 UN	65,4600	261,84
ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO			
Marca: ACCUMED			
122	1,0000 UN	80,5000	80,50
FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 CR3/8 CIRC CL 3.0 CM			
Marca: ACE			
123	1,0000 UN	80,5000	80,50
FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 CR3/8 CIRC CL 3.0 CM			
Marca: ACE			

10.943,42

01.01. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades do Município, por solicitação da Secretaria de Saúde ou setor de Compras e Licitações, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2020;

01.01.01. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sertão/RS - Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro;

01.01.02. A CONTRATADA deverá entregar no prazo estabelecido no item 01.01, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;

01.02 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando da entrega dos remédios e/ou materiais ambulatoriais, os documentos abaixo relacionados, todos em nome da empresa fabricante (produtora) titular dos referidos documentos:

a - Certificado de Registro do produto, ou comprovação de isenção, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor;

01.02.01 A referida documentação deverá ser em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada ou cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial (legível), ou ainda, documento expedido via *Internet*.

01.03 O prazo de validade dos materiais, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

01.04 Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

01.05 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos produtos.

01.06 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

01.07 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

01.08. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

02. Para o fornecimento dos itens, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de: 10.943,42 (DEZ MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

03. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega dos materiais ambulatoriais, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

04. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

04.01. Os materiais fornecidos, bem com, condições e garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.

05. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

05.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

06. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

06.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

06.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

07. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

08. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

09. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

10. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.03.10.301.0113.2068.3.3.90.30.36.00.00

11. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

12. O presente contrato terá sua duração durante o exercício de 2020.

13. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 03 de Abril de 2020

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

L A DALLA PORTA JUNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

Leonara Mattana
Coordenadora de Compras e
Licitações

Daniel Zimmermann
Secretário Municipal de Saúde

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736